



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3277-1014 – E-mail: pchacara@acessa.com.br

## LEI Nº 630 DE 20 DE MAIO DE 2005

*Dispõe sobre a autorização para reajuste de vencimentos, salários e gratificações e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Chácara, por seus vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, a título de revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, para os servidores públicos municipais a correção integral de todos os vencimentos vigentes em 30 de março de 2005, pela variação do IPCA apurado em abril de 2004 a março de 2005 resultando em 7,54% (sete inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento).

**Parágrafo único:** Para os servidores com salário igual ao mínimo nacional, será concedido, além do reajuste previsto no caput deste artigo, o percentual adicional de 7,29% (sete inteiros e vinte e nove décimos por cento).

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de abril de 2005.

Prefeitura Municipal de Chácara, 20 de maio de 2005.

HITLER VAGNER CÂNDIDO DE OLIVEIRA  
*Prefeito Municipal*